

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

REQUERIMENTO Nº 9.363 /2020.

Autor: Dep. João Bosco Carneiro Júnior.

Assunto: Requer, ao senhor presidente da ALPB, que seja incluída na próxima ordem do dia, em caráter de urgência urgentíssima, o projeto de lei nº 1.794/2020, que Dispõe sobre a interpretação da aplicação dos arts. 37, XV e 169 § 3, I, da Constituição Federal, no âmbito do Estado da Paraíba (Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública e Universidade Estadual da Paraíba).

Plenário da Casa Eptácio Pessoa,

Sua Excelência, Dep. João Bosco Carneiro Júnior, requer, com base no art. 117 c/c art. 155 do Regimento Interno, que seja inserido na próxima Ordem do Dia, em caráter de urgência urgentíssima, o Projeto de Lei nº 1794/2020 que dispõe sobre a interpretação da aplicação dos arts. 37, XV e 169 § 3, I, da Constituição Federal, no âmbito do Estado da Paraíba (Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública e Universidade Estadual da Paraíba).

JUSTIFICATIVA

Através deste requerimento de urgência urgentíssima, solicita-se a Vossa Excelência a inclusão na Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 1.794/2020, que dispõe sobre a interpretação da aplicação dos arts. 37, XV e 169 § 3, I, da Constituição Federal, no âmbito do Estado da Paraíba (Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública e Universidade Estadual da Paraíba).

O referido projeto tem como escopo garantir e salvaguardar o direito constitucional da irredutibilidade salarial de servidores efetivos, mesmo diante do quadro de crise econômica decorrente da Pandemia do novo Coronavírus.

A redução salarial dos servidores públicos é inconstitucional. Viola direta ou indiretamente dispositivos constitucionais importantes, tais como: Art. 37, XV da Constituição Federal. A Constituição da Paraíba segue neste mesmo norte em seu artigo 30, XIX.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

Portanto, diante da urgente necessidade de apreciação do PLO n 1.794/2020 pelo plenário desta Casa e sua consequente aprovação, faz-se necessário a aprovação e respectivo encaminhamento deste requerimento.

João Pessoa, 1 de junho de 2020



João Bosco Carneiro Júnior
Deputado Estadual



FELIPE LEITÃO
Deputado Estadual – DEM